



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## DECRETO Nº. 43/2022

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA NOS DIAS DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AYRES SCORSATTO**, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede o seguinte Decreto:

**CONSIDERANDO** que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai atenção de grande parcela da população brasileira;

**CONSIDERANDO** que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

**CONSIDERANDO** que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Nos dias úteis 24/11, 28/11 e 02/12 – Fase de Grupos e nos dias 05 ou 06/12, 09/12 e 13 ou 14/12 – Fase Final em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo – Qatar 2022 - FIFA, o expediente da Administração Pública do Município de Juquitiba será:

- I – 8h00 às 10h00, quando os jogos da seleção brasileira ocorrer às 12h;
- II – 8h00 às 11h00, quando os jogos da seleção brasileira ocorrer às 13h;
- III – 8h00 às 14h00, quando os jogos da seleção brasileira ocorrer às 16h.

**ARTIGO 2º**- Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência da Administração Municipal, para eventual necessidade e convocação dos serviços essenciais.

**ARTIGO 3º**- A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



**ARTIGO 4º**- Os servidores públicos municipais que laboram em regime de escala ou plantão estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são contínuos e essenciais de acordo com a determinação do Secretário da pasta.

**ARTIGO 5º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, no decorrer do mês de novembro e Dezembro de 2022.

**ARTIGO 6º** - Caberá ao superior hierárquico, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com a peculiaridade do serviço.

**ARTIGO 7º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 17 de Novembro 2022.

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

**KENNEDY FERREIRA MENDES**  
Secretário de Administração

Este Decreto será publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal na data supra. Registre-se e Cumpra-se.